

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO VERDE
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL
PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS

Edital de 1º e 2º Leilões de bem imóvel e para intimação dos **Executados, EUGENIA CARDOSOS DANTAS DE OLIVEIRA e CLEBER CANDIDO DE OLIVEIRA** expedido no Cumprimento de Sentença no processo nº 0227808-64.2011.8.09.0137 em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde – GO, cujo Exequente é o Espólio de Jorge Luzia Cruvinel e Espólio de Paulo Antonio Riberio.

A Doutora Camila de Carvalho Gonçalves, Juíza de Direito, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos dos Art. 881 e seguintes do Código de Processo Civil, que levará a leilão, o bem abaixo descrito, pelo Leiloeiro Oficial, Geoliano de Souza Lima, Juceg 53, sendo na modalidade eletrônica através do site www.teleselimaleiloes.com.br, em caso de vários lotes de leilão o encerramento dos lotes ocorrerá de modo escalonado, sucessivamente, até que o último lote finalize o leilão, em condições que seguem:

LOTE DE LEILÃO:

LOTE – Bem: DIREITOS AQUISITIVOS do Apartamento nº 205, situado no 2º andar ou 3º pavimento e respectivo box para guarda de veículo, com a mesma numeração do apartamento, situado no térreo ou primeiro pavimento, do edifício Condomínio Campo Formoso, Aparecida de Goiânia-GO, o referido apartamento possui a seguinte divisão interna: sala de estar, 03 quartos, banheiro social, circulação, copa-cozinha, área de serviço e WC de empregada, com 110,81 metros quadrados de área total, sendo: 80,35 metros quadrados de área útil e 30,46 metros quadrados ou 3,3333% do lote 4/5, da quadra 106, do loteamento denominado Vila Brasília, no município de Aparecida de Goiânia, com área de 1.0007,00 metros quadrados, fazendo frente para a Rua da Estrada. **Sob registro na Matrícula nº 73.871 no Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Hidrolândia Termo de Aparecida de Goiânia - GO.**

Laudo de Avaliação: O referido apartamento possui piso em tacos de madeira e cerâmica, portas de madeira e armário planejado sob a pia da cozinha Imóvel, apesar de antigo em bom estado de conservação. Servido por redes de energia elétrica, água tratada, esgoto, iluminação pública e rua pavimentada, com boa localização no setor, próximo a avenida de grande fluxo.

AValiação: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

EVENTO 887 A CAIXA ECONOMICA FEDERAL INFORMOU QUE HOUVE A LIQUIDAÇÃO.

ÔNUS:

R-1.73.871 - Aparecida de Goiânia, 16 de julho de 1.982. Por Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda, Mútuo Com Obrigações e Hipoteca e Quitação Parcial com Desligamento, com força de Escritura Pública, firmado aos 24/06/1.982, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto da matrícula supra à **JANARI DO ARAGUAIA DA SILVA E SOUSA**, e sua mulher **RAIMUNDA CÂMARA CRUZ E SOUSA**, brasileiros, comerciante e doméstica, CPF-MF nº 088.528.391-00 e CI. nº 779.909-SSP-PA e nº 32543-SSP-PA, domiciliados em Goiânia-Goiás; pelo valor de CR\$ 3.739.596,86 (três milhões, setecentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e seis cruzeiros e oitenta e seis centavos). Com as condições constantes do contrato.

R-2.73.871 - Aparecida de Goiânia, 16 de julho de 1.982. Por Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda, Mútuo Com Obrigações e Hipoteca e Quitação Parcial com Desligamento, com força de Escritura Pública, firmado aos 24/06/1.982, e tendo como **DEVEDORES: JANARI DO ARAGUAIA DA**

SILVA E SOUSA e sua mulher **RAIMUNDA CÂMARA CRUZ E SOUSA**, brasileiros, comerciante e doméstica, CPF-MF nº 088.528.391-00 e CI. nº 779.909-SSP-PA e nº 32543-SSP-PA, domiciliados em Goiânia-Goiás; e, como **CREDORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF** - Instituição Financeira, sob a forma de Empresa Pública, por sua filial de Goiás, Agência Anhanguera à Rua 4 nº 925 - Centro - Goiânia - Goiás, CGC-MF 00.360.305/0012-67; pelo valor de R\$ 3.364.596,86 (três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis cruzeiros e oitenta e seis centavos), equivalente a 1999,00000UPC's. Com as condições constantes do contrato.

Av.3-73.871 - Aparecida de Goiânia, 19 de março de 1.991. Por requerimento datado de 14.03.91, e em anexo Autorização para Cancelamento de Inscrição Hipotecária, expedida pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF., em 07.03.91, fica procedida a **BAIXA DA HIPOTECA**, constante no R.2 supra.

R.4-73.871 - Aparecida de Goiânia, 19 de março de 1.991. Por Escritura de Compra e Venda das fls. 158/159 do livro 93 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Vila Brasília, neste município, em 30.01.91, os proprietários já qualificados, venderam o imóvel objeto da matrícula à **JOSE DE ALMEIDA CAMPOS**, brasileiro, casado com **TEREZINHA BORGES CAMPOS**, comerciante, CIC. nº 026.073.521-34 e da CI. nº 33.951-2ªVia-SSP/GO., residente e domiciliado em Goiânia-Go., à Rua C-140, quadra 357, lote 05, Jardim América; pelo valor de R\$: 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros). O ITBI foi pago pela GI. autenticada sob o nº 212 de 28.01.91.

Av.5-73.871 - Aparecida de Goiânia, 05 de setembro de 1.997. Por requerimento datado de 05.09.1.997, e em anexo a xerox da CI-Carteira de Identidade do proprietário **JOSE DE ALMEIDA CAMPOS**, qualificado no R.4 supra; fica averbado o número correto da mesma, sendo: **CI nº 33951-2737620-SSP/GO-2ª Via.**

R/6-73.871 - Aparecida de Goiânia, 05 de setembro de 1.997. Por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda e Mútuo com Obrigações e Hipoteca, (Compra e Venda de Unidade Isolada Carta de Crédito Individual - PES/PCR - FGTS), com caráter de Escritura Pública, firmado em 29.08.1.997, os proprietários **JOSE DE ALMEIDA CAMPOS**, comerciante e sua esposa **TEREZINHA BORGES CAMPOS**, do lar, ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, CI nºs 33.951-2737620-2ª Via e 197531-SSP/GO e CPF nº 026.073.521-34 e 026.073.521-34, respectivamente, residentes e domiciliados à Rua C-140, quadra 357, lote 05, Jardim América, em Goiânia-Go; venderam o imóvel objeto da matrícula à **ROBSON ANTONIO MACEDO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, jornalista, CI nº 2971317-SSP/GO e CIC nº 527.353.031-87, e sua mulher **ESTELA MARIS FERNANDES DA SILVA**, brasileira, estudante, CI nº 27206613120503-SSP/GO e CIC nº 618.605.061-00, residentes e domiciliados a A. R. Branco, Ap. 303, Bl. 1, Pan. Park, em Goiânia-Goiás; pelo valor de R\$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais). O ITBI foi pago pela GI nº 04550/97 de 01.09.1.997. Com as demais condições do contrato.

R.7-73.871 - Aparecida de Goiânia, 05 de setembro de 1.997. Por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda e Mútuo com Obrigações e Hipoteca, (Compra e Venda de Unidade Isolada Carta de Crédito Individual - PES/PCR - FGTS), com caráter de Escritura Pública, firmado em 29.08.1.997, em garantia do financiamento que ora lhe é concedido e das demais obrigações assumidas neste instrumento os proprietários acima qualificados, dão à **CREDORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CGC/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por seu Escritório de Negócios Goiânia; o imóvel objeto da matrícula, **EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA**. Valor da Dívida Inicial: R\$-20.183,00 (vinte mil, cento e oitenta e três reais); Taxas Incorp. R\$-0,00; Juros Car.: R\$-0,00; Total R\$-20.183,00; Valor da Garantia R\$-23.199,45; Plano de Reajuste: Plano Equiv. Salarial-PES; Sistema de Amortização Sist. Francês Amort.; Prazos, em meses: Amortiz.: 240; Reneg.: 108; Taxa Anual de Juros: Nominal-5,9000%; Efetiva-6,0621%; Coeficiente Equiparação Salarial-CES: 1,05; Vencimento 1º Enc. Mensal: 29.09.97; Comprom. Máximo Renda Familiar: 24,10%; Época Reajuste dos Encargos: Conforme Cláusula 11ª e 12ª; Encargo Inicial: Prest. (A+J) R\$-150,60; Seguros R\$-30,79; Taxa Ad min.: R\$-24,12; Total R\$-205,51; Mês de Recálculo do Encargo: 06. Com as demais condições do contrato.

R.8-73.871 - Aparecida de Goiânia, 05 de janeiro de 2.004. Por Certidão de Escritura Pública de Aquisição de Créditos Decorrentes de Operações com Recursos do FGTS, das fls. 001/003 do livro 2418-E do Cartório do 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, em 24/07/2003, tendo de um lado **UNIÃO**; e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, doravante designada simplesmente CAIXA. A **UNIÃO**, neste ato, **adquire** da CAIXA os créditos decorrentes das operações realizadas diretamente com recursos do Fundo

de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, discriminadas no Anexo I desta Escritura, cujo valor de cessão equivalente a R\$ 8.198.342.342,00 (oito bilhões, cento e noventa e oito milhões, trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais), posição de 29/06/01, configura valor meramente contábil, fixado exclusivamente para fins de cessão do crédito e, como tal, não reflete o efetivo valor da dívida objeto dos registros constantes nas matrículas especificadas nesta Escritura. Consoante previsão contida nos parágrafos primeiro e segundo da Cláusula Primeira do contrato celebrado em 29/06/2001, o valor ali mencionado, no montante de R\$ 8.265.329.407,27 (oito bilhões, duzentos e sessenta e cinco milhões, trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sete reais e vinte sete centavos) foi retificado pelo Termo Aditivo celebrado em 04/03/2002 para R\$ 8.198.347.342,00 (oito bilhões, cento e noventa e oito milhões, trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais) e diferença apurada de R\$ 66.982.065,27 (sessenta e seis milhões, novecentos e oitenta e dois mil sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos), devidamente atualizada pela SELIC, foi recolhida à Conta de Reserva do Tesouro Nacional em 31 de julho de 2001. Os créditos adquiridos, na forma da Cláusula Primeira, serão pagos pela **UNIÃO**, mediante a emissão de Letras Financeiras do Tesouro - LFT, a valor de mercado, equivalente a R\$ 8.198.347.342,00 (oito bilhões, cento e noventa e oito milhões trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais), com as seguintes características: 1) DATA-BASE: 1º de julho de 2000; 2) VALOR NOMINAL NA DATA-BASE: R\$ 1.000,00 (um mil reais); 3) RENDIMENTO: definido pela taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), para títulos públicos federais, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN, desde a data base do título; 4) PAGAMENTO DE PRINCIPAL E JUROS: em parcela única, na data de vencimento do título. Os créditos passam a **pertencer à UNIÃO**, a partir desta data, ficando esta investida desde logo no direito de cobrar e receber as prestações que se vencerem, independentemente da averbação da aquisição nos competentes Serviços de Registro de Imóveis. Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal no Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultante desta Escritura, que não possam ser resolvidas por comum acordo das partes. Anexo I ao contrato firmado entre a UNIÃO e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, em 29/06/2001, ao amparo da medida provisória nº 2.196-1, de 28 de junho de 2001. Créditos decorrentes de operações realizadas com Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - art 6º Inciso II, "a", da Medida Provisória nº 2.196-1, de 2001. Com as demais condições da escritura.

R.9-73.871 - Aparecida de Goiânia, 05 de janeiro de 2.004. Por Certidão de Escritura Pública de Cessão de Créditos, das fls. 001/002 do livro 2419-E do Cartório do 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, em 24/07/2003, tendo de um lado UNIÃO; a **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA**, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 02, bloco B, lote 18, 1ª subloja, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 04.527.335/0001-13, doravante designada simplesmente EMGEA; e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, doravante designada simplesmente CAIXA. A presente Escritura Pública nos termos e condições pactuados no Contrato de Cessão de Créditos celebrado entre a UNIÃO e a EMGEA, com a INTERVENIÊNCIA DA CAIXA, em 18/01/2002, conforme a seguir anotado: CONSIDERANDO que: I) a UNIÃO adquiriu junto à CAIXA créditos decorrentes de operações realizadas diretamente com recursos do Fundo de Garantia de Serviço - FGTS, relativos à Carteira Habitacional, pelo valor de R\$ 4.247.741.601,91 (quatro bilhões, duzentos e quarenta e sete milhões, setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e um reais e noventa e um centavos), posição em 29 de junho de 2.001, através do Contrato de Aquisição de Créditos Decorrentes de Operações com Recursos do FGTS, de 29 de junho de 2001, celebrado ao amparo do art. 6º, II, "a", da mencionada Medida Provisória nº 2.196-3, de 2001, já considerada a dedução da importância de R\$ 66.982.065,27 (sessenta e seis milhões, novecentos e oitenta e dois mil sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos), transferido pela CAIXA à UNIÃO a título de ajuste do valor do aludido Contrato; II - a aludida Medida Provisória nº 2.196-3, de 2001 autoriza, em seu art. 8º, a UNIÃO A TRANSFERIR BENS E DIREITOS PARA A EMGEA para a constituição de seu patrimônio inicial e aumentos de capital subsequentes; III - a EMGEA tem condições de adotar procedimentos de cobrança mais ágeis e de renegociar créditos em atraso na forma diferenciada, facilitando o recebimento dos valores devidos; RESOLVERAM cobrar a presente Escritura Pública de Cessão de Créditos, nos seguintes termos e condições: Pela presente Escritura Pública, a UNIÃO **cede e transfere** à **EMGEA** os direitos relativos à Carteira Habitacional a que se refere o Contrato de Aquisição de Créditos Decorrentes de Operação com

Recursos do FGTS, firmado com a Caixa em 29 de junho de 2001. O montante ora cedido, correspondente a R\$ 4.247.741.601,91 (quatro bilhões, duzentos e quarenta e sete milhões, setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e um reais e noventa e um centavos), referido a 29 de junho de 2001, é constituído por créditos originários de contratos habitacionais. O valor de cessão mencionado nesta cláusula configura valor meramente contábil, fixado exclusivamente para fins de cessão do crédito e como tal não reflete o efetivo valor da dívida objeto dos registros constantes das matrículas especificadas nesta Escritura. Eventuais acréscimos ou decréscimos que modifiquem o preço da presente cessão, decorrentes de erros, omissões, inconsistências, reprocessamentos ou outro evento qualquer, para os quais tenham ou não concorrido as partes, serão resolvidos entre a EMGEA e a CAIXA, mediante entrega de novos créditos ou pagamento em espécie da diferença apurada, devidamente atualizada pela Taxa SELIC. O montante corresponde a R\$ 4.247.741.601,91 (quatro bilhões, duzentos e quarenta e sete milhões, setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e um reais e noventa e um centavos), referido a 29 de junho de 2001, será destinado exclusivamente ao aumento do capital social da EMGEA, conforme o autorizado no art. 8º da Medida Provisória nº 2.196-3, de 2001. Fica Eleito o foro da Seção Judiciária Federal no Distrito Federal, com Expressa Renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes deste instrumento que não possam ser resolvidas por comum acordo entre as partes. Com as demais condições da escritura.

Av.10-73.871 - Aparecida de Goiânia, 10 de agosto de 2.006. CANCELAMENTO DE HIPOTECA. Nos Termos do requerimento datado de 09/08/2006, e em anexo Autorização para Cancelamento de Hipoteca e Outras Avenças EMGEA - Instrumento Particular, expedido pela **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA**, em 21/07/2006; fica procedido o **CANCELAMENTO DA HIPOTECA**, constante no R.7, R.8 e R.9.

Av.11-73.871 - Aparecida de Goiânia, 06 de setembro de 2.006. AVERBAÇÃO DE NOME. Nos Termos do requerimento datado de 06/09/2006, e em anexo a xerox da Certidão de Casamento sob o nº 3.133, extraída das fls. 059 do livro B-53, expedida pelo Cartório do registro Civil da Comarca de Catalão - GO., em 13/10/1995; fica averbado o nome correto da proprietária constante no R.6, sendo: **ESTELA MARIS FERNANDES DA SILVA MACÊDO**.

R.12-73.871 - Aparecida de Goiânia, 06 de setembro de 2.006. VENDA. Nos Termos da Escritura Pública de Compra e Venda das fls. 0031/0033 do livro 1618 do Primeiro Tabelionato de Notas de Goiânia-GO, em 30/08/2006, os proprietários **ROBSON ANTONIO MACEDO**, brasileiro, jornalista, CI nº 2.971.317 SSP/GO e CPF nº 527.353.031-87 e seu cônjuge **ESTELA MARIS FERNANDES DA SILVA MACEDO**, brasileira, historiadora, CI nº 2.720.661 - 3.120.503 SSP/GO e CPF nº 618.605.061-00, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados a Rua da Estrada, quadra 106, lote 04/05, Vila Brasília, neste município, venderam o imóvel objeto da matrícula à **ANA CÂNDIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, do lar, viúva, CI nº 795.991 SSP/GO e CPF nº 466.870.501-25, residente e domiciliada a Rua das Estradas, quadra 106, lote 4/5, Aptº 205, Vila Brasília, neste município; pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). O ITBI foi pago pela GI nº 2006-005973 autenticada pelo Banco Itaú S/A em 04/09/2006.

R.13-73.871 - Aparecida de Goiânia, 05 de dezembro de 2.006. VENDA. Nos Termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos o SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, com caráter de Escritura Pública, firmado em 28/11/2006, a proprietária qualificada no R.12, vendeu o imóvel objeto da matrícula à **CLEBER CANDIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado no regime de comunhão total de bens, militar, CI nº 1134 CBM-GO e CPF nº 521.247.701-87, sua esposa **EUGENIA CARDOSO DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileira, do lar, CI nº 113401 CBM-GO e CPF nº 848.200.631-20, residentes e domiciliados à Rua Anchieta, quadra 09, lote 4A, Teodoro Souza, em Mineiros-GO; o valor destinado ao pagamento da compra e venda do imóvel é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo composto mediante a integralização das parcelas abaixo: Recursos próprios, se houver: R\$-12.588,00; Recursos da conta vinculada de FGTS, se houver: R\$-0,00; Financiamento concedido pela CAIXA: R\$-47.412,00. O valor da compra e venda será pago em conformidade com o disposto neste instrumento. O ITBI foi pago pela GI nº 2006-007979 autenticada pelo Banco Itaú S.A. em 29/11/2006. Com as demais condições do contrato.

R.14-73.871 - Aparecida de Goiânia, 05 de dezembro de 2.006. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Nos Termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e

Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos o SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, com caráter de Escritura Pública, firmado em 28/11/2006, em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações, contratuais e legais, os proprietários qualificados no R.13, dão em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** a CREDORA FIDUCIÁRIA: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ-00.360.305/0001-04, em caráter fiduciário, o imóvel objeto da matrícula, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97. Valor da Dívida/Financiamento: R\$ 47.412,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e doze reais); Valor da Garantia Fiduciária: R\$-59.265,36; Sistema de Amortização: SAC; Prazo de amortização, em meses: 240; Taxa de Juros (%) ao ano: Nominal-9,5690%; Efetiva-10,0000%; Encargo Inicial - Prestação (a+j): R\$-575,62; Prêmios de Seguros: R\$-28,10; TOM: R\$-25,00; Total R\$-628,72; Vencimento do primeiro Encargo Mensal: 28/12/2006; Reajuste dos Encargos: de acordo com a Cláusula Sexta. Com as demais condições do contrato.

Av.15-73.871 - Aparecida de Goiânia, 24 de junho de 2024. AVERBAÇÃO. Nos Termos do requerimento datado de 07/05/2024, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 700.081 em 11/06/2024, em anexo a Certidão de Execução, expedida pela UPJ Varas Cíveis 1ª, 2ª e 3ª da comarca de Rio Verde/GO, em 15/04/2024, extraída do protocolo nº 0227808.64.2011.8.09.0137, no valor da causa de R\$ 1.412.969,27; tendo como Exequente: **Jorge Luzia Cruvinel (Espólio)**, CPF 011.392.071-72 e outros, e como Executados: **Eugenia Cardoso Dantas de Oliveira**, CPF 848.200.631-20, **Cleber Candido de Oliveira** CPF 521.247.701-87, fica averbada a presente ação no imóvel objeto da matrícula para conhecimento de terceiros.

R.16-73.871 - Aparecida de Goiânia, 18 de novembro de 2024. PENHORA. Nos Termos do requerimento datado em 19/09/2024, assinada digitalmente, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 713.558 em 06/11/2024, em anexo a Termo de Penhora, datada de 03/09/2024, Processo nº 0227808-64.2011.8.09.0137, Ação: Processo Cível e do Trabalho - Processo de Conhecimento - Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão - Cumprimento de Sentença; tendo como Promovente: **Jorge Luzia Cruvinel (Espólio)**, e como Promovido: **Eugenia Cardoso Dantas de Oliveira**, os direitos aquisitivos do imóvel objeto desta matrícula foi **penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$ 1.634.230,37, fica o bem com direitos aquisitivos ora penhorado em poder e sob a guarda do(a) executado(a) proprietário(a) do mesmo, sujeito as penas da Lei.

FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL A CERTIDÃO DE MATRÍCULA DO BEM.

DATA DOS LEILÕES:

1º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, com início do período no dia 25 de agosto de 2026 às 11h **até 01 de setembro de 2026 às 11h** (horário de Brasília) através do site www.teleselimaleiloes.com.br.

2º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, com início do período no dia 01 de setembro de 2026 às 11h **até 08 de setembro de 2026 às 11h** (horário de Brasília) através do site www.teleselimaleiloes.com.br.

Ressalte-se, caso haja arrematação no 1º leilão, mesmo assim, o 2º leilão correrá normalmente, até que seja comprovado os devidos pagamentos. O 2º leilão somente será validado se no 1º leilão não houver arrematantes ou não for pago o valor do lance ofertado nas condições estipuladas na legislação vigente que constam do edital.

Condições do sistema: O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º leilão e para o 2º leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Caso sejam ofertados lances nos 03 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 03 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

Do Cadastro: Os interessados em participar do leilão na modalidade eletrônica **deverão se cadastrar, no site www.teleselimaleiloes.com.br, até 72 horas antes do 1º leilão, e (ou) do 2º leilão.** Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias autenticadas dos seguintes documentos: I – Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de endereço (certidão de casamento se casado for); II – Pessoa Jurídica: Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais do sócio (RG e CPF) ou procuração com firma reconhecida da assinatura, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

Condições de Venda: Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou maior que a avaliação no 1º leilão ou aquele que der lance igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação no 2º leilão. Os lances ofertados no site são considerados lances à vista. Somente no caso que não haja lances para pagamento à vista, serão analisadas as propostas, que deverão ser encaminhadas por escrito, antes do início dos leilões, respeitando os valores mínimos de cada leilão, garantida por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. (Artigo 895, I, e II, § 1º e 2º CPC). Por se tratar de leilão eletrônico as propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: contato@teleselimaleiloes.com.br. Determina o juiz(a) a possibilidade de pagamento do bem arrematado em até trinta (30) prestações mensais e sucessivas, para bens imóveis, mediante hipoteca sobre o próprio bem, devendo a primeira parcela ser depositada no prazo máximo e improrrogável de três (3) dias a contar da arrematação, e as demais a cada 30 dias, observando-se que a comissão do leiloeiro deverá ser paga imediatamente, mas a carta de arrematação ou mandado para entrega será expedida apenas após o último pagamento. Permite ao arrematante o pagamento parcelado, com lance de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), e o saldo remanescente em até 30 (trinta) dias, acrescido de correção monetária no indexador eleito, garantido por hipoteca do próprio bem, nos termos do §1º do artigo 895 do CPC. **Ressalte-se que o lance à vista SEMPRE prevalecerá sobre a proposta parcelada** (art. 895, § 7º do Código de Processo Civil).

Pagamento: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil). **A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não incluído no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ).** Os lances e dizeres inseridos na sessão online correrão exclusivamente por conta e risco do usuário. O pagamento será feito através de boleto bancário ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado para o e-mail: contato@teleselimaleiloes.com.br. **Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz (artigo 26 da Resolução 236 CNJ),** sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil e art. 358, do Código Penal). Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação que será assinado pelo arrematante, pelo leiloeiro e pelo juiz, para posterior expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil). Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 03 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil).

Cancelamento do leilão após publicação de edital: Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão (Art. 7º §3º Resolução 236 CNJ).

Obrigações do Arrematante: Os bens serão vendidos, “ad corpus”, no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão (arts. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ).

Tributos: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e os débitos de condomínio, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação

Advertência: Constitui ato atentatório a dignidade da justiça à suscitação infundada de vício com objetivo de ensejar a desistência do arrematante, o suscitante será condenado em multa em quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da avaliação do bem.

Dúvidas e Esclarecimentos - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na J-34 com a rua J-28, quadra 54 lote 01, Galeria Espaço do Lago, Salas 07 e 08, Setor Jaó, Goiânia-GO ou ainda, pelo telefone (62) 3924-9209 e e-mail: contato@teleselimaleiloes.com.br. Para participar acesse www.teleselimaleiloes.com.br.

Pelo presente edital, fica o **Executados, EUGENIA CARDOSOS DANTAS DE OLIVEIRA e CLEBER CANDIDO DE OLIVEIRA**, intimados das designações supra, caso não sejam intimados pessoalmente ou na pessoa de seus advogados, nos termos do Art. 889, I, e parágrafo único, do Código de Processo Civil. Não consta dos autos recurso pendente de julgamento. E para que ninguém venha alegar ignorância, expediu-se este edital e o mesmo será publicado em conformidade com o art. 887, §2º, do Código de Processo Civil. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas intimações pessoais e dos respectivos patronos. Será o presente edital, publicado na forma da lei.

Goiânia, 05 de julho de 2026.

Dr. Camila de Carvalho Gonçalves
Juíza de Direito

Geoliano de Souza Lima
Leiloeiro Público Oficial - JUCEG 053
(Assinado pelo Leiloeiro, por ordem da MM. Juiz de Direito)



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/AQHXY-8W3TV-J6EHD-HSG57>

ESTADO DE GOIÁS

CNM: 154757.2.0073871-41

COMARCA DE HIDROLÂNDIA
TERMO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Cartório do 1.º Ofício e Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

* 73.871 *

Matrícula

Livro 2 - Registro Geral - Ficha N.º 001

Aparecida de Goiânia, 16 de Julho de 1.982.

IMÓVEL: Apartamento nº 205, situado no 2º andar ou 3º pavimento e respectivo box para guarda de veículo, com a mesma numeração do apartamento, situado no térreo ou primeiro pavimento, do edifício "CONDOMÍNIO CAMPO FORMOSO", o referido apartamento possui a seguinte divisão interna: sala de estar, 03 quartos, banheiro social, circulação, copa-cozinha, área de serviço e WC de empregada, com 110,81 metros quadrados de área total, sendo: 80,35 metros quadrados de área útil e 30,46 metros quadrados de área de uso comum, e com a fração ideal de 33,5665 metros quadrados ou 3,3333% do lote 4/5, da quadra 106, do loteamento denominado "VILA BRASÍLIA", neste município, com a área de 1.007,00 metros quadrados, fazendo frente para a Rua da Estrada. PROPRIETÁRIA:- CAENGE-CASSIANO ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, registrada na JUCEG, sob o nº 522.002.342,53, em 22/09/1.978, inscrita no CGC/MF sob o nº 02586.311/0001-00. TÍTULO AQUISITIVO:- R-2. 59.390 deste Registro. A OFICIAL

R-1.73.871-Aparecida de Goiânia, 16 de Julho de 1.982. Por Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda, Mútuo Com Obrigações e Hipoteca e Quitação Parcial com Desligamento, com força de Escritura Pública, firmado aos 24/06/1.982, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto da matrícula supra à JANARI DO ARAGUAIA DA SILVA E SOUSA, e sua mulher RAIMUNDA CÂMARA CRUZ E SOUSA, brasileiros, comerciante e doméstica, CPF-MF nº 088.528.391-00 e CI. nº 779.909-SSP-PA e nº 32543-SSP-PA, domiciliados em Goiânia-Goiás; pelo valor de CR\$ 3.739.596,86 (três milhões, setecentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e seis cruzeiros e oitenta e seis centavos). Com as condições constantes do contrato. A OFICIAL

R-2.73.871- Aparecida de Goiânia, 16 de Julho de 1.982. Por Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda, Mútuo Com Obrigações e Hipoteca e Quitação Parcial com Desligamento, com força de Escritura Pública, firmado aos 24/06/1.982, e tendo como DEVEDORES:- JANARI DO ARAGUAIA DA SILVA E SOUSA e sua mulher RAIMUNDA CÂMARA CRUZ E SOUSA, brasileiros, comerciante e doméstica, CPF-MF nº 088.528.391-00 e CI. nº 779.909-SSP-PA e nº 32543-SSP-PA, domiciliados em Goiânia-Goiás; e, como CREDORA:- CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF - Instituição Financeira, sob a forma de Empresa Pública, por sua filial de Goiânia, Agência Anhanguera à Rua 4 nº 925- Centro-Goiânia-Goiás, CGC-MF 00.360.305/0012-67; pelo valor de CR\$ 3.364.596,86 (três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis cruzeiros e oitenta e seis centavos), equivalente a 1999,00000UPC's. Com as condições constantes do contrato. A OFICIAL

Av.3-73.871-Aparecida de Goiânia, 19 de março de 1.991. Por requerimento data do de 14.03.91, e em anexo Autorização para Cancelamento de Inscrição Hipotecária, expedida pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF., em 07.03.91, fica procedida a BAIXA DA HIPOTECA, constante no R.2 supra. EU, OFICIALA



547.003



Emitido por: Luciana De Freitas Miranda 17/06/2026 07:45:30

Valor: R\$ 1.634.230,37

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
RIO VERDE - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª E 3ª
Usuário: Geoliano de Souza Lima - Data: 19/06/2026 15:38:47

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital





Valide aqui
este documento

ESTADO DE GOIÁS



CNN: 154757.2.0073871-41

COMARCA DE HIDROLÂNDIA
TERMO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Cartório do 1.º Ofício e Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

Continuação: da Matrícula nº	Av.3-73.871,
R.4-73.871-Aparecida de Goiânia, 19 de março de 1.991. Por Escritura de Compra e Venda das fls. 158/159 do livro 93 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Vila Brasília, neste município, em 30.01.91, os proprietários já qualificados, venderam o imóvel objeto da matrícula à <u>JOSE DE ALMEIDA CAMPOS</u> , brasileiro, casado com <u>TEREZINHA BORGES CAMPOS</u> , comerciante, CIC. nº. 026.073.521-34 e da CI. nº. 33.951-28 Via-SSP/GO., residente e domiciliado em Goiânia-Go., à Rua C-140, quadra 357, lote 05, Jardim América; pelo valor de Cr\$: 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros). O ITBI foi pago pela GI. autenticada sob o nº. 212 de 28.01.91.EU, OFICIALA	
Av.5-73.871-Aparecida de Goiânia, 05 de setembro de 1.997. Por requerimento da tado de 05.09.1.997, e em anexo a xerox da CI-Carteira de identidade do pro- prietário <u>JOSE DE ALMEIDA CAMPOS</u> , qualificado no R.4 supra; fica averbado o nú mero correto da mesma, sendo: CI nº 33951-2737620-SSP/GO-28 Via. Dou fé. EU, OFICIALA	
R.6-73.871-Aparecida de Goiânia, 05 de setembro de 1.997. Por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda e Mútuo com Obrigações e Hipoteca, (Compra e Venda de Unidade Isolada Carta de Crédito Individual - PES/PCR - FGTS), com caráter de Escritura Pública, firmado em 29.08.1.997, os proprietá rios <u>JOSE DE ALMEIDA CAMPOS</u> , comerciante e sua esposa <u>TEREZINHA BORGES CAMPOS</u> , do lar, ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, CI nºs 33 951-2737620-28 Via e 197531-88P/GO e CPF nº 026.073.521-34 e 026.073.521-34, ' respectivamente, residentes e domiciliados à Rua C-140, quadra 357, lote 05, ' Jardim América, em Goiânia-Go; venderam o imóvel objeto da matrícula à <u>ROBSON' ANTONIO MACEDO</u> , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, ' jornalista, CI nº 2971317-SSP/GO e CIC nº 527.353.031-87, e sua mulher <u>ESTELA' MARIS FERNANDES DA SILVA</u> , brasileira, estudante, CI nº 27206613120503-SSP/GO e CIC nº 618.605.061-00, residentes e domiciliados a A. R. Branco, Ap. 303, B1A1 l, Pan. Park, em Goiânia-Goiás; pelo valor de R\$-25.000,00 (vinte e cinco ' mil reais). O ITBI foi pago pela GI nº 04550/97 de 01.09.1.997. Com as demais condições do contrato. Dou fé. EU, OFICIALA	
R.7-73.871-Aparecida de Goiânia, 05 de setembro de 1.997. Por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda e Mútuo com Obrigações e Hipoteca, (Compra e Venda de Unidade Isolada Carta de Crédito Individual - PES/PCR - FGTS), com caráter de Escritura Pública, firmado em 29.08.1.997, em garantia do financiamento que ora lhe é concedido e das demais obrigações assumidas neste instrumento os proprietários acima qualificados, dão à CREDORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CGC/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por seu Escritorio de Negócios Goiânia; o imóvel objeto da matrícula, EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTE- CA. Valor da Dívida Inicial: R\$-20.183,00 (vinte mil, cento e oitenta e três ' reais); Taxas Incorp. R\$-0,00; Juros Car.: R\$-0,00; Total R\$-20.183,00; Valor da Garantia R\$-23.199,45; Plano de Reajuste: Plano Equiv. Salarial-PES; Siste- ma de Amortização Sist. Francês Amort.; Prazos, em meses: Amortiz.: 240; Re- neg.: 108; Taxa Anual de Juros: Nominal-5,9000%; Efetiva-6,0621%; Coeficiente Equiparação Salarial-CES: 1,05; Vencimento 12 Enc. Mensal: 29.09.97; Comprom. Máximo Renda Familiar: 24,10%; Época Reajuste dos Encargos: Conforme Clausula	

CE

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

onr

Valor: R\$ 1.634.230,37
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
RIO VERDE - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª E 3ª
Usuário: Geoliano de Souza Lima - Data: 19/06/2026 15:38:47

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/AQHXY-8W3TV-J6EHD-HSG57>



547.003



Emitido por: Luciana De Freitas Miranda 17/06/2026 07:45:30

ri digital



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/06/2026 09:59:17

Assinado por GEOVANE MOREIRA FERNANDES:42682223168

Localizar pelo código: 109087675432563873154791424, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Valide aqui
este documento

CNM: 154757.2.0073871-41

ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

73.871

MATRÍCULA

Livro **2** - Registro Geral - Ficha N.º 002

APARECIDA DE GOIÂNIA, 05 de setembro de 1.997

IMÓVEL: VEM DA MATRÍCULA R.7-73.871
112 e 122; Encargo Inicial: Prest. (A+J) R\$-150,60; Seguros R\$-30,79; Taxa Ad
min.: R\$-24,12; Total R\$-205,51; Mês de Recálculo do Encargo: 06. Com as demais
condições do contrato. Dou fé. EU, *[assinatura]* OFICIALA

R.8-73.871-Aparecida de Goiânia, 05 de janeiro de 2.004. Por Certidão de Escritura Pública de Aquisição de Créditos Decorrentes de Operações com Recursos do FGTS, das fls. 001/003 do livro 2418-E do Cartório do 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, em 24/07/2003, tendo de um lado UNIÃO; e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, doravante designada simplesmente CAIXA. A UNIÃO, neste ato, **adquire** da CAIXA os créditos decorrentes das operações realizadas diretamente com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, discriminadas no Anexo I desta Escritura, cujo valor de cessão equivalente a R\$ 8.198.342.342,00 (oito bilhões, cento e noventa e oito milhões, trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais), posição de 29/06/01, configura valor meramente contábil, fixado exclusivamente para fins de cessão do crédito e, como tal, não reflete o efetivo valor da dívida objeto dos registros constantes nas matrículas especificadas nesta Escritura. Consoante previsão contida nos parágrafos primeiro e segundo da Cláusula Primeira do contrato celebrado em 29/06/2001, o valor ali mencionado, no montante de R\$ 8.265.329.407,27 (oito bilhões, duzentos e sessenta e cinco milhões, trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sete reais e vinte sete centavos) foi retificado pelo Termo Aditivo celebrado em 04/03/2002 para R\$ 8.198.347.342,00 (oito bilhões, cento e noventa e oito milhões, trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais) e diferença apurada de R\$ 66.982.065,27 (sessenta e seis milhões, novecentos e oitenta e dois mil sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos), devidamente atualizada pela SELIC, foi recolhida à Conta de Reserva do Tesouro Nacional em 31 de julho de 2001. Os créditos adquiridos, na forma da Cláusula Primeira, serão pagos pela UNIÃO, mediante a emissão de Letras Financeiras do Tesouro - LFT, a valor de mercado, equivalente a R\$ 8.198.347.342,00 (oito bilhões, cento e noventa e oito milhões trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais), com as seguintes características: 1) DATA-BASE: 1º de julho de 2000; 2) VALOR NOMINAL NA DATA-BASE: R\$ 1.000,00 (um mil reais); 3) RENDIMENTO: definido pela taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), para títulos públicos federais, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN, desde a data base do título; 4) PAGAMENTO DE PRINCIPAL E JUROS: em parcela única, na data de vencimento

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



547.003



Emitido por: Luciana De Freitas Miranda 17/06/2026 07:45:30





Valide aqui
este documento

CNM: 154757.2.0073871-41

Continuação: da Matrícula nº 73.871
do título. Os créditos passam a **pertencer à UNIÃO**, a partir desta data, ficando esta investida desde logo no direito de cobrar e receber as prestações que se vencerem, independentemente da averbação da aquisição nos competentes Serviços de Registro de Imóveis. Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal no Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultante desta Escritura, que não possam ser resolvidas por comum acordo das partes. Anexo I ao contrato firmado entre a UNIÃO e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, em 29/06/2001, ao amparo da medida provisória nº 2.196-1, de 28 de junho de 2001. Créditos decorrentes de operações realizadas com Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - art 6º Inciso II, "a", da Medida Provisória nº 2.196-1, de 2001. Com as demais condições da escritura. Dou fé. EU, OFICIALA.

R.9-73.871-Aparecida de Goiânia, 05 de janeiro de 2.004. Por Certidão de Escritura Pública de Cessão de Créditos, das fls. 001/002 do livro 2419-E do Cartório do 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, em 24/07/2003, tendo de um lado UNIÃO; a EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 02, bloco B, lote 18, 1ª subloja, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 04.527.335/0001-13, doravante designada simplesmente EMGEA; e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, doravante designada simplesmente CAIXA. A presente Escritura Pública nos termos e condições pactuados no Contrato de Cessão de Créditos celebrado entre a UNIÃO e a EMGEA, com a INTERVENIÊNCIA da CAIXA, em 18/01/2002, conforme a seguir anotado: CONSIDERANDO que: I) a UNIÃO adquiriu junto à CAIXA créditos decorrentes de operações realizadas diretamente com recursos do Fundo de Garantia de Serviço - FGTS, relativos à Carteira Habitacional, pelo valor de R\$ 4.247.741.601,91 (quatro bilhões, duzentos e quarenta e sete milhões, setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e um reais e noventa e um centavos), posição em 29 de junho de 2.001, através do Contrato de Aquisição de Créditos Decorrentes de Operações com Recursos do FGTS, de 29 de junho de 2001, celebrado ao amparo do art. 6º, II, "a", da mencionada Medida Provisória nº 2.196-3, de 2001, já considerada a dedução da importância de R\$ 66.982.065,27 (sessenta e seis milhões, novecentos e oitenta e dois mil sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos), transferido pela CAIXA à UNIÃO a título de ajuste do valor do aludido Contrato; II - a aludida Medida Provisória nº 2.196-3, de 2001 autoriza, em seu art. 8º, a UNIÃO A TRANSFERIR BENS E DIREITOS PARA A EMGEA para a constituição de seu patrimônio inicial e aumentos de capital subsequentes; III- a EMGEA tem condições de adotar procedimentos de cobrança mais ágeis e de renegociar créditos em atraso na forma diferenciada, facilitando o recebimento dos valores devidos; RESOLVERAM cobrar a presente Escritura Pública de Cessão de Créditos, nos seguintes termos e condições: Pela presente Escritura Pública, a UNIÃO **cede e transfere** à EMGEA os direitos relativos à Carteira Habitacional a que se refere o Contrato de Aquisição de Créditos Decorrentes de Operação com Recursos do FGTS, firmado com a Caixa em 29 de junho de 2001. O montante ora cedido, correspondente a

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



547.003



Emitido por: Luciana De Freitas Miranda 17/06/2026 07:45:30



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/06/2026 09:59:17

Assinado por GEOVANE MOREIRA FERNANDES:42682223168

Localizar pelo código: 109087675432563873154791424, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 1.634.230,37
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
RIO VERDE - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª E 3ª
Usuário: Geoliano de Souza Lima - Data: 19/06/2026 15:38:47



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/AQHXY-8W3TV-J6EHD-HSG57>

CNM: 154757.2.0073871-41

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

73.871

MATRÍCULA

Livro **2** - Registro Geral - Ficha N.º 03

APARECIDA DE GOIÂNIA, 05 de janeiro de 2004

IMÓVEL: *Continuação da 73.871*

R\$ 4.247.741.601,91 (quatro bilhões, duzentos e quarenta e sete milhões, setecentos e quarenta e um mil, seicentos e um reais e noventa e um centavos), referido a 29 de junho de 2001, é constituído por créditos originários de contratos habitacionais. O valor de cessão mencionado nesta cláusula configura valor meramente contábil, fixado exclusivamente para fins de cessão do crédito e como tal não reflete o efetivo valor da dívida objeto dos registros constantes das matrículas especificadas nesta Escritura. Eventuais acréscimos ou decréscimos que modifiquem o preço da presente cessão, decorrentes de erros, omissões, inconsistências, reprocessamentos ou outro evento qualquer, para os quais tenham ou não concorrido as partes, serão resolvidos entre a EMGEA e a CAIXA, mediante entrega de novos créditos ou pagamento em espécie da diferença apurada, devidamente atualizada pela Taxa SELIC. O montante corresponde a R\$ 4.247.741.601,91 (quatro bilhões, duzentos e quarenta e sete milhões, setecentos e quarenta e um mil, seicentos e um reais e noventa e um centavos), referido a 29 de junho de 2001, será destinado exclusivamente ao aumento do capital social da EMGEA, conforme o autorizado no art. 8º da Medida Provisória nº 2.196-3, de 2001. Fica Eleito o foro da Seção Judiciária Federal no Distrito Federal, com Expressa Renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes deste instrumento que não possam ser resolvidas por comum acordo entre as partes. Com as demais condições da escritura. Dou fé. EU, OFICIAL LRG

Av.10-73.871-Aparecida de Goiânia, 10 de agosto de 2.006. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** Nos Termos do requerimento datado de 09/08/2006, e em anexo Autorização para Cancelamento de Hipoteca e Outras Avenças EMGEA - Instrumento Particular, expedido pela EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, em 21/07/2006; fica procedido o CANCELAMENTO DA HIPOTECA, constante no R.7, R.8 e R.9. Dou fé. OFICIAL

Av.11-73.871-Aparecida de Goiânia, 06 de setembro de 2.006. **AVERBAÇÃO DE NOME.** Nos Termos do requerimento datado de 06/09/2006, e em anexo a xerox da Certidão de Casamento sob o nº 3.133, extraída das fls. 059 do livro B-53, expedida pelo Cartório do registro Civil da Comarca de Catalão-GO, em 13/10/1995; fica averbado o nome correto da proprietária constante no R.6, sendo: ESTELA MARIS FERNANDES DA SILVA MACÊDO. Dou fé. OFICIAL

R.12-73.871-Aparecida de Goiânia, 06 de setembro de 2.006. **VENDA.** Nos Termos da Escritura



547.003



Emitido por: Luciana De Freitas Miranda 17/06/2026 07:45:30

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Valor: R\$ 1.634.230,37
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
RIO VERDE - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª E 3ª
Usuário: Geoliano de Souza Lima - Data: 19/06/2026 15:38:47



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/06/2026 09:59:17

Assinado por GEOVANE MOREIRA FERNANDES:4268223168

Localizar pelo código: 109087675432563873154791424, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Valide aqui
este documento

CNM: 154757.2.0073871-41

Continuação: da Matrícula nº

73.871

Pública de Compra e Venda das fls. 0031/0033 do livro 1618 do Primeiro Tabelionato de Notas de Goiânia-GO, em 30/08/2006, os proprietários ROBSON ANTONIO MACEDO, brasileiro, jornalista, CI nº 2.971.317 SSP/GO e CPF nº 527.353.031-87 e seu cônjuge ESTELA MARIS FERNANDES DA SILVA MACEDO, brasileira, historiadora, CI nº 2.720.661-3.120.503 SSP/GO e CPF nº 618.605.061-00, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados a Rua da Estrada, quadra 106, lote 04/05, Vila Brasília, neste município, venderam o imóvel objeto da matrícula à **ANA CÂNDIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, do lar, viúva, CI nº 795.991 SSP/GO e CPF nº 466.870.501-25, residente e domiciliada a Rua das Estradas, quadra 106, lote 4/5, Aptº 205, Vila Brasília, neste município; pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). O ITBI foi pago pela GI nº 2006-005973 autenticada pelo Banco Itaú S/A em 04/09/2006. SA Dou fé. OFICIAL DA

R.13-73.871-Aparecida de Goiânia, 05 de dezembro de 2.006. **VENDA**. Nos Termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos o SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, com caráter de Escritura Pública, firmado em 28/11/2006, a proprietária qualificada no R.12, vendeu o imóvel objeto da matrícula à **CLEBER CANDIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado no regime de comunhão total de bens, militar, CI nº 1134 CBM-GO e CPF nº 521.247.701-87, sua esposa **EUGENIA CARDOSO DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileira, do lar, CI nº 113401 CBM-GO e CPF nº 848.200.631-20, residentes e domiciliados à Rua Anchieta, quadra 09, lote 4A, Teodoro Souza, em Mineiros-GO; o valor destinado ao pagamento da compra e venda do imóvel é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo composto mediante a integralização das parcelas abaixo: Recursos próprios, se houver: R\$-12.588,00; Recursos da conta vinculada de FGTS, se houver: R\$-0,00; Financiamento concedido pela CAIXA: R\$-47.412,00. O valor da compra e venda será pago em conformidade com o disposto neste instrumento. O ITBI foi pago pela GI nº 2006-007979 autenticada pelo Banco Itaú S.A. em 29/11/2006. Com as demais condições do contrato. TG Dou fé. OFICIAL DA

R.14-73.871-Aparecida de Goiânia, 05 de dezembro de 2.006. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**. Nos Termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos o SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, com caráter de Escritura Pública, firmado em 28/11/2006, em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações, contratuais e legais, os proprietários qualificados no R.13, dão em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** a CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ-00.360.305/0001-04, em caráter fiduciário, o imóvel objeto da matrícula, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97. Valor da Dívida/Financiamento: R\$ 47.412,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e doze reais); Valor da Garantia Fiduciária: R\$-59.265,36; Sistema de Amortização: SAC; Prazo de amortização, em meses: 240; Taxa de Juros (%) ao ano: Nominal-9,5690%; Efetiva-10,0000%; Encargo Inicial - Prestação (a+j): R\$-575,62; Prêmios de Seguros: R\$-28,10; TOM: R\$-25,00; Total R\$-628,72; Vencimento do primeiro Encargo Mensal: 28/12/2006; Reajuste dos Encargos: de acordo com a Cláusula Sexta.

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/AQHXY-8W3TV-JU6EHD-HSG57>



547.003



Emitido por: Luciana De Freitas Miranda 17/06/2026 07:45:30



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/06/2026 09:59:17

Assinado por GEOVANE MOREIRA FERNANDES:42682223168

Localizar pelo código: 109087675432563873154791424, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Valide aqui
este documento

CDB: 154757.2.0073871-41



COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

73.871

MATRÍCULA

Livro 2 - Registro Geral - Ficha N.º 04

05 de dezembro de 2006

APARECIDA DE GOIÂNIA

IMÓVEL (Continuação da matrícula 73.871)

Com as demais condições do contrato. TG Dou fê. OFICIAL KRM

Av.15-73.871 - Aparecida de Goiânia, 24 de junho de 2024. **AVERBAÇÃO.** Nos Termos do requerimento datado de 07/05/2024, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 700.081 em 11/06/2024, em anexo a Certidão de Execução, expedida pela UPJ Varas Cíveis 1ª, 2ª e 3ª da comarca de Rio Verde/GO, em 15/04/2024, extraída do protocolo nº 0227808.64.2011.8.09.0137, no valor da causa de R\$1.412.969,27; tendo como Exequente: Jorge Luzia Cruvinel (Espólio), CPF 011.392.071-72 e outros, e como Executados: Eugenia Cardoso Dantas de Oliveira, CPF 848.200.631-20, Cleber Candido de Oliveira CPF 521.247.701-87, fica averbada a presente ação no imóvel objeto da matrícula para conhecimento de terceiros. Emolumentos: R\$ 39,98. Fundesp: R\$4,00 (10%). Issqn: R\$1,20 (3%). Funemp: R\$1,20 (3%). Funcomp: R\$1,20 (3%). Adv. Dativos: R\$0,80 (2%). Funproge: R\$ 0,80 (2%). Fundepag: R\$ 0,50 (1,25)%. Selo digital: 00852406212774225640119. lcsmj Dou fê. OFICIAL.

R.16-73.871 - Aparecida de Goiânia, 18 de novembro de 2024. **PENHORA.** Nos Termos do requerimento datado em 19/09/2024, assinada digitalmente, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 713.558 em 06/11/2024, em anexo a Termo de Penhora, datada de 03/09/2024, Processo nº 0227808-64.2011.8.09.0137, Ação: Processo Cível e do Trabalho - Processo de Conhecimento - Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão - Cumprimento de Sentença; tendo como Promovente: Jorge Luzia Cruvinel (Espólio), e como Promovido: Eugenia Cardoso Dantas de Oliveira, os direitos aquisitivos do imóvel objeto desta matrícula foi **penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$1.634.230,37, fica o bem com direitos aquisitivos ora penhorado em poder e sob a guarda do(a) executado(a) proprietário(a) do mesmo, sujeito as penas da Lei. Emolumentos: R\$ 6.650,79. Fundesp: R\$665,08 (10%). Issqn: R\$199,52 (3%). Funemp: R\$199,52 (3%). Funcomp: R\$199,52 (3%). Adv. Dativos: R\$133,02 (2%). Funproge: R\$ 133,02 (2%). Fundepag: R\$ 83,13 (1,25)%. Selo digital: 00852411184586925630000. lcsmj Dou fê. OFICIAL.

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



547.003



Emitido por: Luciana De Freitas Miranda 17/06/2026 07:45:30



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/06/2026 09:59:17

Assinado por GEOVANE MOREIRA FERNANDES:42682223168

Localizar pelo código: 109087675432563873154791424, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 1.634.230,37
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
RIO VERDE - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª E 3ª
Usuário: Geoliano de Souza Lima - Data: 19/06/2026 15:38:47



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/AQHXY-8W3TV-J6EHD-HSG57>

CERTIFICO que, a presente certidão, na modalidade Inteiro Teor, foi extraída por meio reprográfico, emitida nos termos do art. 19 da Lei nº 6.015/1973, sendo esta reprodução fiel e autêntica da ficha original sob o nº **73.871**, arquivada neste Cartório, cuja validade desta, para fins de transmissão imobiliária, será de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, que regulamenta a Lei nº 7433/1985, e, artigo 958 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Poder Judiciário da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Nada mais. **Atenção:** Informamos que constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no art. 15, § 1º da Lei 19.191 de 2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. Ressaltamos, ainda, que constitui no art. 15, §5º da Lei nº 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma. Emolumentos: R\$92,79; Taxa Judiciária: R\$19,99; FUNDESP: R\$ 9,28 (10%); ISSQN: R\$2,78 (3%); FUNEMP: R\$2,78 (3%); FUNCOMP: R\$5,57 (6%); Adv.Dativos: R\$1,86 (2%); FUNPROGE: R\$1,86 (2%); FUNDEPEG: R\$ 1,16 (1,25%); **R\$ Total: R\$ 138,07**. Selo Digital nº **00852606153776734420255**.

Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>
O referido é verdade e dou fé.
Aparecida de Goiânia, 17 de junho de 2026


Andrey Félix Godinho
Escrevente Substituto



547.003



Emitido por: Luciana De Freitas Miranda 17/06/2026 07:45:30

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Valor: R\$ 1.634.230,37
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
RIO VERDE - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª E 3ª
Usuário: Geoliano de Souza Lima - Data: 19/06/2026 15:38:47

